



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 2.143, DE 20 DE MARÇO DE 2009.**

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc para atendimento descentralizado de programa assistencial com recursos do Estado”***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 022 de 17 de março de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 022 de 13 de março de 2009.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar convênio com o Lar dos Pobres Joana D’Arc, CNPJ. nº. 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, objetivando o repasse de subvenção social para atender a execução descentralizada do programa Proteção Social Especial, durante o exercício de 2009.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros serão transferidos pelo governo do Estado no presente exercício, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** – Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2010, nos moldes e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

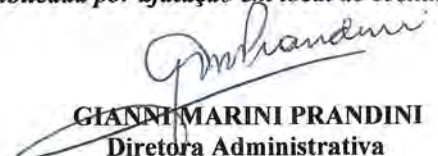
**Art. 4º**- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02. 16 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0029.2042 Assistência Financeira a Entidades Sociais– 3.3.50.43 Subvenções Sociais - Fichas de Despesa nº 419 e 420.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 de março de 2009.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

***Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.***

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa